



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO Nº 014/2025 – CLJRF/CFO/CASES

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal Nº 011/2025 de 29 de abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 13/06/25
Ass: 09:30, em 03 Vias.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 011/2025, que dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal Nº 472, de 12 de julho de 2022.

I – RELATÓRIO

APROVADO
Em: 16/06/25
Ass:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde, através do **Memorando 028/2025 – CMA**, encaminhando a **MENSAGEM Nº 012/2025 – GP**, anexo ao Projeto de Lei Municipal Nº 011/2025, de 29 de abril de 2025 que dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal Nº 472, de 12 de julho de 2022”. para fins de análise e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde, realizada em 10 de junho de 2025, procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Quanto a análise do Projeto, as Comissões verificaram estar em conformidade com os dispostos no art. 74, incisos I, II e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, atendendo os princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade, gramatical, lógico e financeiro do Projeto de Lei Nº 011/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.

O objetivo do referido Projeto de Lei Municipal é alterar o art. 5º da Lei Municipal Nº 472/2022 em que visa instituir os parágrafos 4º e 5º ao referido artigo, dispondo sobre valores de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, que atuem na zona rural do Município de Apuí/AM.

Em continuidade e amparo no Parecer Jurídico Nº 008/2025 – PROC/JUR/CMA, verifica-se que a atualização dos valores por meio de decreto encontra respaldo em jurisprudência pacífica, desde que se restrinja a mera correção monetária ou atualização vinculada a índices objetivos, não representando majoração arbitrária. Ressalta ainda que a validade da norma está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, onde exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Ainda em análise ao Parecer Jurídico Nº 008/2025 – PROC/JUR/CMA quanto a redação do Caput art. 5º da Lei Municipal Nº 472/2022, recomenda-se a inclusão no texto **“que atuem na Zona Rural”**, estando nítido de que os valores previstos nos incisos serão unicamente para os médicos participantes do Programa Mais Médicos que atuem na zona urbana do município de Apuí/AM.

Desta forma e após criteriosa análise da propositura em tese, os membros das Comissões supracitadas deliberaram por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 011, de 29 de abril de 2025 que dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal Nº 472, de 12 de julho de 2022 de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte ressalva: de que seja expressamente acrescida a expressão **“que atuem na zona urbana”**, de modo a delimitar de forma mais precisa o âmbito de aplicação da norma e evitar interpretações que extrapolem a intenção legislativa.

(M)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Municipal Nº 011, de 29 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal o qual “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal Nº 472, de 12 de julho de 2022”.

É o Parecer

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____

Jonas Neves de Castro
VEREADOR
2º Secretário Mesa Diretora - CMA

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Relator Ver. Daniel Nonato Paz _____

Membro Ver. Jonas Neves de Castro _____

Jonas Neves de Castro
VEREADOR
2º Secretário Mesa Diretora - CMA